

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Porto Alegre

# EDITAL Nº 80, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral em Exercício do Câmpus Porto Alegre, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo como disposto na Lei Nº 8.745/93 e Medida Provisória nº 525, de 14/02/2011, publicada do DOU de 15/02/2011, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

# 1 DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga	horária	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
	semanal			
01	20		Secretariado	Graduação em Secretariado
				Executivo OU Secretário Executivo
				Bilíngue OU Secretariado Executivo
				Trilíngue OU Graduação em Letras e
				Registro Profissional no Ministério
				do Trabalho

# 2 DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

**2.1** A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico (VB), Gratificação de Exercício de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (GEDBT) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 20 horas semanais:

Tubela correspondence a 20 noras semanais.						
TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)			
Graduação	1.597,92	-	1.597,92			
Aperfeiçoamento	1.597,92	54,28	1.652,20			
Especialização	1.597,92	113,88	1.711,80			
Mestrado	1.597,92	182,60	1.780,52			
Doutorado	1.597,92	619,86	2.217,78			

- **2.2** A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, ou ainda a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- **2.3** Além da remuneração, será concedido ainda ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

### 3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- **3.2** Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Habilitação em curso superior na(s) área(s)exigida (s).
- **3.4** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- **3.5** Não poderão ser contratados:
- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº. 7.596/87 e 11.784/2008;
- **b**) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;
- c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.
- **3.6** No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.
- **3.7** No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- **3.8** Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- **3.9** O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos.
- 3.9.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

# 4 DA INSCRIÇÃO

- **4.1** Período: de 14/11/2012 a 29/11/2012
- **4.2** Horário: segunda à sexta-feira: das 9:00h às 16:30min.
- **4.3** Local: as inscrições serão realizadas diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus Porto Alegre, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 506, 9º andar Bairro Centro
- Porto Alegre, RS CEP: 90030-041, Fone (51) 3930-6001 Email: rh@poa.ifrs.edu.br.
- **4.4** Documentação necessária:

- a) Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;
- b) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- c) Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;
- d)Cópia do Curriculum Vitae documentado.

#### **5 DA AVALIAÇÃO**

**5.1** O Processo Seletivo será constituído de análise do *Curriculum Vitae*, entrevista e prova didática.

#### 6 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e em cópia impressa (/ou também estará disponível) na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus.

#### 7 DO RESULTADO

**7.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Câmpus Porto Alegre, no endereço: <a href="http://www.poa.ifrs.edu.br">http://www.poa.ifrs.edu.br</a>

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **8.1** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, e de seu endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações equivocadas e/ou insuficientes.
- **8.2** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- **8.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente designada.
- **8.4** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos <u>artigos. 53</u> e <u>54</u>; <u>57 a 59</u>; <u>63 a 80</u>; <u>97</u>; <u>104 a 109</u>; <u>110</u>, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a <u>115</u>; <u>116</u>, incisos I a V, <u>alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único</u>; <u>117</u>, incisos I a VI e <u>IX a XVIII</u>; <u>118 a 126</u>; <u>127</u>, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e <u>IX a XIII</u>; <u>136 a 142</u>, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

#### JULIO XANDRO HECK\*

Diretor-Geral em Exercício IFRS – Câmpus Porto Alegre

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.